



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Institui o “Prêmio Cultural Ernesto Frederico Scheffel” e dá outras providências.**

EMERSON FERNANDO LOURENÇO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica instituída pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo a homenagem denominada “Prêmio Cultural Ernesto Frederico Scheffel”, cujo objetivo será homenagear, anualmente, pessoas que tenham destacada atuação nas atividades culturais, artísticas e literárias no cenário cultural do município.

**Art. 2º** A outorga do troféu “Prêmio Cultural Ernesto Frederico Scheffel” será limitada ao agraciamento de 1(uma) pessoa anualmente por cada parlamentar da Casa Legislativa.

**Parágrafo único.** Cada vereador terá o direito de indicar o nome de uma pessoa, anualmente, até o dia 8 de setembro, através de Requerimento a ser submetido à aprovação em plenário, contendo o nome da pessoa indicada e justificativa para a premiação.

**Art. 3º** A materialização da homenagem consistirá na oferta à pessoa homenageada de um troféu confeccionado em acrílico transparente, com 17 centímetros de altura, 11 centímetros de largura, 3 a 5 milímetros de espessura, contendo a escrita “Prêmio Cultural Ernesto Frederico Scheffel”, o ano da premiação e o brasão do município, sobreposto em base de acrílico preto, com 2 centímetros de altura, 16 centímetros de largura e 3 centímetros de espessura, acompanhado de um certificado contendo o nome da pessoa homenageada e descrevendo sua contribuição.

**Art. 4º** A entrega da honraria acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, anualmente, até a segunda semana do mês de outubro, mediante Requerimento aprovado em plenário.

**Art. 5º** Os recursos para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 001/14L/2006.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

EMERSON FERNANDO LOURENÇO,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA  
Diretor-Geral.